

Ficha de Informação Normalizada

Depósito a Prazo Banco Carregosa USD

-				
Designação	Depósitos a prazo.			
Condições de acesso	É obrigatório o Cliente ter uma conta de Depósito à Ordem.			
Modalidade	Depósitos a prazo (Decreto-Lei 430/91).			
Prazo	3, 6 e 12 meses.			
Mobilização antecipada	Permitida, com penalização total de juros.			
Renovação	Não renovável.			
Moeda	USD			
Montante	Mínimo: USD 25.000 Máximo: USD 1.000.000 (Canal Online); 5.000.000 (Outros Canais)			
Reforços	Não são permitidos.			
	Prazo	TANB	TANL – IRS (*)	TANL – IRC (**)
Taxa de remuneração	3 meses	3,25%	2,34%	2,44%
	6 meses	3,00%	2,16%	2,25%
	12 meses	2,50%	1,80%	1,88%
	(*) Considerando taxa de retenção na fonte de IRS de 28%. (**) Considerando taxa de retenção na fonte de IRC de 25%.			
Regime de capitalização	Não há lugar a capitalização.			
Cálculo de juros	A base de cálculo dos juros é de Atual/360. Não há arredondamento da taxa.			
Pagamento de juros	No vencimento do depósito a prazo, por crédito na conta de Depósitos à Ordem do Cliente.			
Regime fiscal	Os juros obtidos nos depósitos a prazo estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre o rendimento (IRS/IRC), à taxa que estiver em vigor na data em que forem creditados.			

www.bancocarregosa.com



Designação	Depósitos a prazo.			
Outras condições	Não existem outras condições aplicáveis.			
Garantia de capital	O capital depositado é garantido na sua totalidade na data de vencimento do depósito ou no momento da mobilização antecipada.			
Fundo de garantia de depósitos	Os depósitos constituídos no Banco L. J. Carregosa, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósito sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, sejam residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.			
Instituição depositária	Banco L. J. Carregosa, S.A Matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 267 015 Sede: Av. da Boavista, 1083 – 4100-129 Porto – Portugal Tel.: +351 226 086 460 • Fax: +351 226 086 493 info@bancocarregosa.com • www.bancocarregosa.com			
Validade das condições	Sem prazo de validade pré-definido.			
	viso 4/2009 publicado pelo Banco de Portugal em 20.08.2009 Condições Gerais em vigor no Banco L.J. Carregosa, S.A.:			
_				
Data:	, de de			
O Cliente,				
1 Titular / Representante				
2 Titular / Representante				
[A preencher pelo Banco]				
Data: [aaaa/mm/dd]/	/ Rececionado por:			
Data : [aaaa/mm/dd]/	_/ Pelo Banco:			

www.bancocarregosa.com Pág 2 | 2